



Número: **0830742-02.2017.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição: **27/06/2017**

Valor da causa: **R\$ 10.968,75**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE PAIVA MELO FILHO (AUTOR)	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84480 24	27/06/2017 13:46	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
84480 32	27/06/2017 13:46	<u>DPVAT - INICIAL - Alexandre Paiva Melo Filho</u>	Documento de Comprovação
84480 41	27/06/2017 13:46	<u>Procuração - Alexandre Paiva Melo Filho</u>	Procuração
84480 47	27/06/2017 13:46	<u>Documentos 01 - Alexandre Paiva Melo Filho</u>	Documento de Comprovação
84480 49	27/06/2017 13:46	<u>Documentos 02 - Alexandre Paiva Melo Filho</u>	Documento de Comprovação
10367 794	09/01/2018 09:44	<u>Despacho</u>	Despacho

Memorial anexo



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 27/06/2017 13:46:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17062713460100700000008271886>
Número do documento: 17062713460100700000008271886

Num. 8448024 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PB

ALEXANDRE PAIVA MELO FILHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 120.899.844-73, residente e domiciliado à Rua Manoel Cândido Leite, 1851, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP 58042-320, endereço eletrônico (fidelis@fidelisadv.com), por seus advogados subscritores, com endereço profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 230, Centro, João Pessoa - PB, vêm à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

em desfavor da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-000, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos abaixo articulados:

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

1/6



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 27/06/2017 13:46:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17062713451756100000008271894>
Número do documento: 17062713451756100000008271894

Num. 8448032 - Pág. 1

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

Consoante vaticina o artigo 98, da Lei 13.015/15, o Autor pleiteia os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista que sua situação econômica não lhe permite, atualmente, pagar custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

2. DOS FATOS

No dia 27/03/2016, por volta das 00h53, o Autor foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pela Av. Beira Rio, em um veículo de marca Chevrolet Celta, cor preta e placa OGC5707/PB, nesta cidade.

Em decorrência do acidente de trânsito, foi resgatado pelo Corpo de Bombeiros e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena. No seu atendimento médico foi constatado que o Autor apresentava trauma em membro inferior esquerdo, tendo que se submeter a procedimento cirúrgico.

A parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido, de posse da documentação exigida em Lei, procurou uma das seguradoras conveniadas à FenSeg, para receber a indenização pelo acidente de trânsito ocorrido, **tendo recebido o valor de R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este muito aquém da gravidade das lesões permanentes e do estabelecido em Lei.

Sendo assim, não restou alternativa ao Promovente senão pleitear a justa indenização a ele devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente do grave acidente de que foi acometido, em observância à disposição contida no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 6.194/74 alterado pela Lei nº 11.482/2007.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

2/6



3. DO DIREITO

A cobertura do seguro obrigatório - DPVAT - abrange os casos de indenização por morte ou por invalidez permanente e de reembolso de despesas médico-hospitalares, objetivando proporcionar a todas as vítimas de acidentes automobilísticos indenizações pelos danos sofridos.

Para o recebimento do seguro DPVAT, nos termos do art. 5º da Lei 6.194/74, com as alterações dadas pela Lei 8.441/92, basta que se comprove o acidente e o dano dele decorrente.

No caso em deslinde, observa-se a presença dos dois requisitos mencionados em lei. Primeiramente, o Autor foi vítima de acidente de trânsito ocorrido enquanto trafegava pela Av. Beira Rio.

Ademais, e para assegurar que lhe é devido justa indenização, o acidente resultou em invalidez permanente, como bem demonstrado por laudos médicos em anexo.

Por assim ser, o Promovente preencheu todos os requisitos do art. 5º da Lei 6.194/74, quais sejam: prova do acidente de trânsito e o dano oriundo dele.

Sobre isso, a jurisprudência dominante, seguindo orientação do STJ:

AGRAVO INTERNO. MONOCRÁTICA NA QUAL NEGOU-SE SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. DESPROVIMENTO. **Para pagamento da indenização referente ao seguro DPVAT, exige a Lei 6.194 de 19 de novembro de 1974, em seu artigo 5.º, a simples prova do acidente e do dano dele decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo N° 00025857920128150141, 3ª Câmara Especializada Cível, Relatora DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 27-10-2015) (grifo nosso)

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

3/6



APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA SEGURO DPVAT. COMPROVAÇÃO DO ACIDENTE DE TRÂNSITO DEMONSTRADA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. Para o pagamento da indenização securitária DPVAT é necessária a comprovação do acidente de trânsito e do dano decorrente, conforme o art. 5.º, caput, da Lei 6.194/74. O autor juntou cópia do boletim de ocorrência e de prontuário médico de urgência, pelo que é afastada a hipótese de impossibilidade jurídica do pedido, pois suficientemente instruída a inicial. A correção monetária incide a partir da data do evento danoso. Os juros de mora deverão incidir a partir da citação. (TJ-MG - AC: 10325130001424001 MG, Relator: Amorim Siqueira, Data de Julgamento: 30/07/2014, Câmaras Cíveis / 9ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/08/2014) (grifo nosso)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - COMPROVAÇÃO DO ACIDENTE E DO DANO DECORRENTE - EFETUADA - LAUDO PERICIAL PARTICULAR - PROVA NÃO IMPUGNADA - INVALIDEZ PERMANENTE - DANO CORPORAL PARCIAL - SINISTRO OCORRIDO DEPOIS DA ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº. 11.482/2007 E PELA LEI 11.945/09 - QUANTUM PROPORCIONAL. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, para que a vítima faça jus ao recebimento de indenização por invalidez referente ao seguro obrigatório, basta a comprovação da prova do acidente e do dano decorrente, ônus do qual se desincumbiu o autor. Nos termos do art. 333, II do CPC, compete ao réu provar a existência de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. O julgador não está adstrito ao laudo pericial, entretanto, é este o meio de suprir a carência de conhecimentos técnicos para a apuração dos fatos, mormente quando a elucidação do feito depender de conhecimento técnico. (TJ-MG - AC: 10647140033257001 MG, Relator: Edison Feital Leite, Data de Julgamento: 28/05/2015, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/06/2015) (grifo nosso)

Desta feita, a parte Demandante, manejando o seu *jus postulanti*, direito garantido a qualquer cidadão brasileiro, previsto na Lei Maior, Constituição Federal, vem buscar a tutela jurídica do Poder Judiciário para obter o que é seu de Direito.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, Nº 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

4/6



4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a total **procedência** da ação, nos seguintes termos:

- a) a **citação da empresa seguradora**, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, querendo, compareça na audiência de conciliação e apresente sua defesa, no tempo devido, sob pena de lhe ser decretada a sua revelia;
- b) a **concessão do benefício da assistência judiciária gratuita**, tendo em vista que o Autor não apresenta, atualmente, condições financeiras suficientes para arcar com as custas processuais sem comprometer o seu sustento e da sua família, nos termos do art. 98, da Lei 13.015/15;
- c) requer a **dispensa da audiência de conciliação**, conforme o art. 334, § 4º, I, §5º, do Código de Processo Civil, já que a matéria necessita da realização de perícia médica;
- d) a **condenação da Ré ao pagamento da indenização**, no valor de R\$ 10.968,75 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de juros e correção monetária;
- e) a condenação da Ré ao **recolhimento de custas e pagamento dos honorários** advocatícios, a critério deste douto Juízo;
- f) que as **intimações** aos autores sejam feitas nas pessoas dos seus procuradores judiciais **Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho, Luara Gabrielle Alves dos Santos Fidelis**, no endereço do timbre.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

Dando-se à causa o valor de R\$ 10.968,75 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Advoga deferimento.

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

5/6





João Pessoa, 22 de junho de 2017.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
OAB/PB 14.839

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 230
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

fidelis@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renascença II, CEP 65.075-441
Tel.: (98) 3082.7466

6/6



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - 27/06/2017 13:46:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17062713451756100000008271894>
Número do documento: 17062713451756100000008271894

Num. 8448032 - Pág. 6



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

ALEXANDRE PAIVA MELO FILHO, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 120.899.844-73, residente e domiciliado à Rua Manoel Cândido Leite, 1851, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP 58042-320, nomeia e constitui seus procuradores:

OUTORGADO:

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.839 e LUARA GABRIELLE ALVES DOS SANTOS FIDELIS, brasileira, casada, OAB/PB 15.216, estabelecidos à Rua Rodrigues de Aquino, 55, Centro, João Pessoa - PB.

PODERES: a quem confere poderes com a cláusula *ad judicia* para, como seus advogados, representar o outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extrajudicialmente.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração confere aos outorgados poderes para, em nome do outorgante, confessar, negociar e transigir (art. 334, CPC), desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência, com base no artigo (art. 105, CPC).

CONTRATO: Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o Outorgante aceita pagar aos advogados contratados honorários correspondentes a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido pelo autor da ação (ou por composição amigável) apuradas em procedimento de execução, com as devidas atualizações até final pagamento, facultado aos advogados contratados requerer nos autos, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que lhe faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo Constituinte, ora Contratante (art. 4º, Lei nº 8.906/94). Fornecimento de documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento da ação, por conta do outorgante. As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

João Pessoa, 08 de agosto de 2016.

Alexandre Paiva Melo Filho
OUTORGANTE

Paraíba
João Pessoa
Rua Rodrigues de Aquino, 55
Centro, CEP 58.013-030
Tel.: (83) 3566.3006

contato@fidelisadv.com

Maranhão
São Luís
Av. Colares Moreira, N° 444, Sala 208-A
Renaissance II, CEP 65.075-441
Tel: (98) 3082.7466

1/1



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, o que pode implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e do art. 98, da Lei 11.103/15.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Alexandre Pinto Melo Filho





第二十章

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome: ALEXANDRE FÁBIA NELO ALHO BE Prontuário: 90908
Idade: 23 Sexo: Masculino Feminino Cor: P Data: 04/10/2016
Clínica/Setor: Ortopedia EMP: 10 LR: 03
Cirurgia: +to cir fr luxação retroluxo E
Cirurgião: Dr. Edson 1º Assistente: Dr. Matheus
2º Assistente: Dr. Leônidas M.R.2 3º Assistente: Andrea M.A.Z
Instrumentador: LUANA PINTO Anestesista: Dr. UMBERTO
Tipo de Anestesia: RA-2VI Horário: Início: : Término: :

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
Fx + Lx de Aorta e/o Esp.	

Procedimientos Cirúrgicos	Código
++0 cir Ex Autotransfuso Enq	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim () Não. Descrição:

Biopsia de Congelação: ()Sim ()Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico:

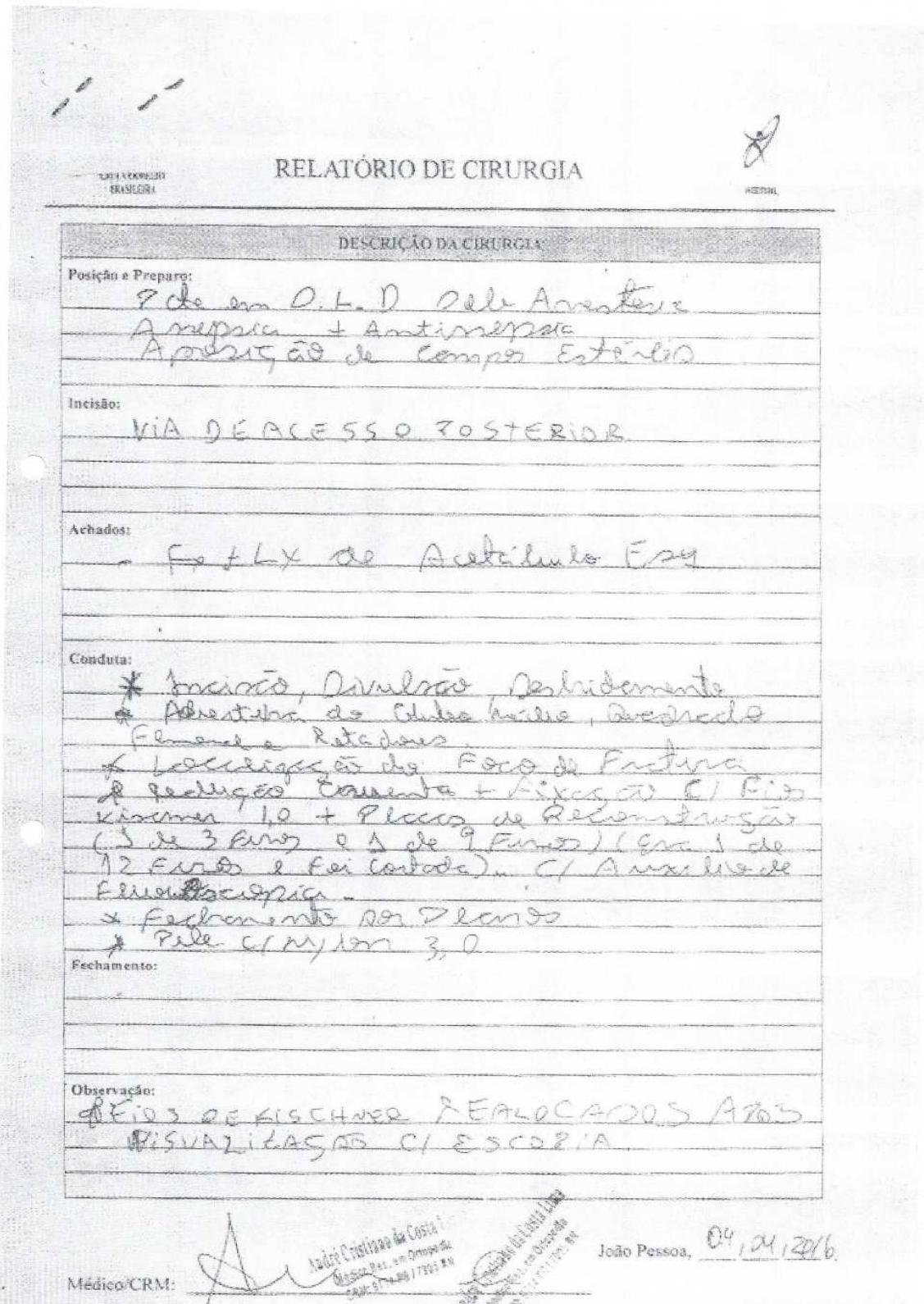
() Enfermaria () Terapia Intensiva () Residência () Óbito durante Ato Círurgico

Afédias/CPM

João Pessoa - 04/04/2016

PENG'S MODEL (P₁)





MédecinCRM

Latin American Costumes
in perspective
1700-1800

João Pessoa

04, 24, 2016



Nota de Sala Cirúrgica

DATA DO PACIENTE	20/06/2017		
TIPO DE PACIENTE	PROTEICO	ESTERILIZADA	LEVO
CHAMADA	Tut. cirúrgico de Fio de vidro.		
CONCEITO	Arterial		ZAO
ANESTESIA	Asa gualandrous + Bloqueo		
ANESTESIA	A Lembado arcoide		
ANTRADUTOR	Levome		
DATA	09/16	TEMPO CIR.	00:00:00
VALOR	17,00	VALOR DA CIR.	12.45
INDICE DE RISCO DO PACIENTE	SAF (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)		
RAZAO ALTA 1 ALTA 2 ALTA 3 ALTA 4			
GRADO DE CONTAMINACAO	ESTERIL	CONTAMINADA	INFECTADA
INTERVALAMENTE ESTERILIZADA			
MEDICACOES ANESTESICAS	OTD.		
ALPENITANILA		MATERIAIS CONT.	OTD.
BUPIVACAINA ISOCARICA	250 mg	TELCO N° 1	100 X 100 CROMADO
BUPIVACAINA PESICA	500 mg	TELCO N° 2	FIO CAT OUT CROMADO N°
CETAMINA		TELCO N° 3	PEL ORACION
DROPERIOL		TELCO N° 4	FIO DE ACO N°
ETOFENOTART		KIT SET OPEN TIRADURA N°	FIO DE NYLON N°
PENOBARTITAL		TELCO N° 5	2017
PIENTANILA		LAMINA BISTURI N° 1	FIO DE NYLON N°
FLUOREZENIL		LAMINA BISTURI N° 2	FIO POLIOLACTINA N°
ISOPARABANO		LAMINA BISTURI N° 3	FIO POLIOLACTINA N°
LEVOCETOBACAINA 1% NASSO		LAMINA DE DERMATOMO	FIO POLIOLACTINA N°
LEVOCETOBACAINA 5% VASO		LAMINA DE ENXERRO	FIO POLIPROPILENO N°
LEVOCAINA C VASO		MATERIAIS	OTD.
LEVOCAINA 5% VASO		OTD. LUNA DE PROCEDIMENTO FAB	FIO POLIPROPILENO N°
MIDAZOLAN		LUNA ESTERIL N° 1	100 POLIPROPILENO N°
NICRINA		LUNA ESTERIL N° 2	100 POLIOLACTINA N°
NIMBRUM		LUNA ESTERIL N° 3	FIO SECOM N°
PANDURINO		MASCARA CIRURGICA	BITA CARBONICO
PETRONA		MULTIVIAS	MATERIAIS ESPECIAIS
PROPIOPROL		OTD. CATETER DE PVC	OTD.
RAMPANTANILA		PERFURADOR DE BORO	OMINHO E OMINHO
ROCUROZANO		SCALP N° 1	PELLETTI CANTARINI N°
SEVOFLURANO		SCALP N° 2	PELLETTI KIRSCHNER N°
SUXAMETONIO		SCALP N° 3	PELLETTI KIRSCHNER N°
TRIPENTAL		SCALP N° 4	PELLETTI KIRSCHNER N°
MEDICACOES	OTD.	SCALP N° 5	GRAMPEADOR CIRURGICO
ADRENALINA		SCANDA AST. TRAQUEAL N° 1	DISPOST. ABSORVENTE
DOXA DEFLAIDA		SCANDA AST. TRAQUEAL N° 2	KIT DREN. VENTRICULAR
ATROFOPINA		SCANDA AST. TRAQUEAL N° 3	PROTESE VASCULAR
BITERIA		SCANDA AST. TRAQUEAL N° 4	KIT PAM
CIVAROLINA		SCANDA AST. TRAQUEAL N° 5	FIXADOR EXTERNO
DEKAMETASONA		SCANDA POLY 25 LAS N° 1	EMPRESA
DIXONINA SODICA		SCANDA POLY 25 LAS N° 2	2017
ESBOKINA		SCANDA NASOG. CURTA	PARAFUSO CORTINAR
FURCOSINDA		SCANDA NASOG. LONGA	PARAFUSO CORTINAR
GLICOSSET 50%		SCANDA USETRAL N°	PARAFUSO CORTINAR 30161
GLICERINATO DE CALCIO		TURNOVER PIANA	PARAFUSOS ESTERILIZADOS
HIDROCORTISONA		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PARAFUSOS ESTERILIZADOS
LOCOCINA GELADA		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PARAFUSOS ESTERILIZADOS
ONDASCENTRICA		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PLAQUES
PLASIL		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	PLAQUES
ZOSTROMINE		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	EQUIPAMENTOS
PISTAMINA		TUBO ENDOTRAQUEAL N°	ANTIBIOTICO
TENSURAN	06	PISTAMINA	ESTERILIZADOR
		PIST ALCOOLICO N° 1	ESTERILIZADOR ELETTRICO
	01	PIST ALCOOLICO N° 2	CAPNDOSCOPIO
	20	PIST ALCOOLICO N° 3	CARDIOMONITOR
	00	PIST ALCOOLICO N° 4	ESPIROMETRO
	20	PIST ALCOOLICO N° 5	FOGO AUXILIAR
	20	PIST ALCOOLICO N° 6	FOGO CENTRAL
	01	PIST ALCOOLICO N° 7	INDICADOR
	01	PIST ALCOOLICO N° 8	ONOMETRICO DE PULSO
	01	PIST ALCOOLICO N° 9	OPA CIRURGICA E INCAVA
	01	PIST ALCOOLICO N° 10	PISTOADOR ELETTRICO
	01	PIST ALCOOLICO N° 11	PISSADA
	01	PIST ALCOOLICO N° 12	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 13	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 14	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 15	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 16	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 17	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 18	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 19	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 20	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 21	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 22	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 23	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 24	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 25	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 26	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 27	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 28	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 29	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 30	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 31	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 32	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 33	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 34	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 35	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 36	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 37	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 38	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 39	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 40	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 41	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 42	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 43	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 44	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 45	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 46	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 47	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 48	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 49	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 50	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 51	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 52	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 53	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 54	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 55	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 56	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 57	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 58	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 59	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 60	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 61	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 62	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 63	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 64	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 65	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 66	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 67	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 68	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 69	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 70	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 71	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 72	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 73	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 74	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 75	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 76	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 77	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 78	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 79	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 80	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 81	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 82	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 83	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 84	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 85	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 86	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 87	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 88	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 89	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 90	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 91	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 92	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 93	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 94	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 95	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 96	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 97	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 98	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 99	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 100	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 101	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 102	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 103	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 104	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 105	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 106	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 107	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 108	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 109	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 110	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 111	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 112	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 113	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 114	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 115	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 116	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 117	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 118	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 119	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 120	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 121	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 122	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 123	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 124	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 125	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 126	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 127	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 128	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 129	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 130	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 131	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 132	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 133	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 134	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 135	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 136	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 137	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 138	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 139	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 140	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 141	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 142	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 143	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 144	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 145	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 146	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 147	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 148	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 149	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 150	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 151	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 152	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 153	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 154	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 155	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 156	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 157	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 158	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 159	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 160	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 161	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 162	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 163	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 164	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 165	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 166	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 167	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 168	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 169	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 170	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 171	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 172	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 173	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 174	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 175	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 176	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 177	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 178	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 179	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 180	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 181	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 182	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 183	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 184	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 185	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 186	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 187	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 188	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 189	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 190	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 191	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 192	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 193	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 194	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 195	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 196	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 197	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 198	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 199	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 200	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 201	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 202	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 203	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 204	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 205	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 206	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 207	PIRELLANTE
	01	PIST ALCOOLICO N° 208</	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
SENADOR HUMBERTO LUCENA

**FICHA DE
ANESTESIA**

27/04/16 Alex Andrade Faria F. Filho M 400 90909/



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Alexandre Paiva Melo Filho
DATA DE NASCIMENTO 25/02/93
NOME DA MÃE Maria da Consolação Duarte Melo

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 94249
BOLETIM DE ENTRADA N.º 909091
DATA DO ATENDIMENTO 27/03/16
HORA DO ATENDIMENTO 00:55
MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de automóvel
DIAGNÓSTICO (S) Fratura de acetáculo esquerdo
CID 10 S32.4

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de automóvel, com trauma na cabeça, dor e impotência funcional em quadril esquerdo; glasgow 15; pupilas iso/foto, sem déficit motor. Avaliado pela Neurocirurgia Traumatologia e internado para tratamento cirúrgico.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX crânio, tórax, bacia, fêmur esquerdo.

TC de crânio.

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX: fratura de acetáculo esquerdo

TC: normal.

TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura de acetáculo esquerdo

ALTA HOSPITALAR: 06/04/16
DATA DA EMISSÃO: 05/09/16

Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





**Poder Judiciário da Paraíba
10ª Vara Cível de João Pessoa-PB
Av. João Machado, s/n, Centro, JOÃO PESSOA - PB**

**Nº do Processo: 0830742-02.2017.8.15.2001
Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assuntos: [S E G U R O]
AUTOR: ALEXANDRE PAIVA MELO FILHO
RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**

Despacho

Vistos, etc.

Defiro o benefício de justiça gratuita, o que faço com fulcro no art. 98 do CPC.

A experiência tem demonstrado que, em casos como o presente, a seguradora ré não costuma firmar acordos antes da realização da perícia médica necessária ao deslinde do feito, o que torna a conciliação improvável, ao menos por ora. Assim, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação prevista no art. 344 do CPC.

Cite-se a parte ré, pela via postal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC).

Apresentada defesa, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica à contestação.

João Pessoa, 24 de outubro de 2017.

*Ricardo
Juiz de Direito* da Silva Brito
Silva Brito

